



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 172/2004

“MODIFICA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 160/2003, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MAIS UM CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR II E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas MG, por seus representantes legais aprovam, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado por força desta Lei, a efetuar mais uma nomeação para o Cargo de Coordenador Escolar II;

ART. 2º - Em face disto, fica modificado a redação do ART. 1º da Lei Municipal Nº 160/2003, que passa a ter a seguinte redação:

ART. 1º - Fica por força da presente Lei, criado na organização Administrativa do Município, mais 02 (dois) cargos de Coordenador Escolar II, cujo Provimento será o Comissionado, com o nível seguinte:

CC-IV – Vencimento.....R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).


Parágrafo Único: A forma de Recrutamento é amplo.

ART. 3º - O Município utilizará dotações próprias constantes do Orçamento vigente para a execução de despesas com a presente Lei.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais se farão valer na data retroativa a 02 de janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas MG, 19 de Março de 2004.


Laury Moreira dos Santos
Prefeita Municipal


SERRANÓPOLIS
2001 - 2004 DE MINAS
A Marca do Progresso